



LEI Nº 3452, DE 13 DE OUTUBRO DE 1989

Altera a Lei 1.626/69, para tornar gratuitas as certidões.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 1989, PROMULGA a seguinte --
Lei:

Art. 1º - A Lei 1.626, de 21 de outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - As repartições públicas fornecerão aos interessados, sem ônus, certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal, relativamente a atos administrativos que não tenham sido previamente declarados sigilosos."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e nove.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na.-